

**RELATÓRIO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE - PEÇAS GENUINAS - PL. 43.2022**

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
1	SAUDADES	AGRALE	R\$ 20.000,00
1	<b>VALOR TOTAL ITEM 01 AGRALE=</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
2	ANCHIETA	AGRALE	R\$ 150.000,00
2	DESCANSO	AGRALE	R\$ 20.000,00
2	FLOR DO SERTÃO	AGRALE	R\$ 8.000,00
2	GUARACIABA	AGRALE	R\$ 30.000,00
2	TUNAPOLIS	AGRALE	R\$ 50.000,00
2	<b>VALOR TOTAL ITEM 02 AGRALE=</b>		<b>R\$ 258.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
3	ANCHIETA	AGRALE	R\$ 50.000,00
3	CAIBI	AGRALE	R\$ 300.000,00
3	PALMA SOLA	AGRALE	R\$ 100.000,00
3	SAUDADES	AGRALE	R\$ 20.000,00
3	TUNAPOLIS	AGRALE	R\$ 80.000,00
3	<b>VALOR TOTAL ITEM 03 AGRALE=</b>		<b>R\$ 550.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
4	BARRA BONITA	AMMANN	R\$ 30.000,00
4	CAIBI	AMMANN	R\$ 150.000,00
4	GUARACIABA	AMMANN	R\$ 40.000,00
4	SANTA HELENA	AMMANN	R\$ 150.000,00
4	<b>VALOR TOTAL ITEM 04 AMMANN=</b>		<b>R\$ 370.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
5	PRINCESA	BOMAG	R\$ 100.000,00
5	<b>VALOR TOTAL ITEM 05 BOMAG=</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
6	CAIBI	CASE	R\$ 100.000,00
6	FLOR DO SERTÃO	CASE	R\$ 20.000,00
6	ITAPIRANGA	CASE	R\$ 10.000,00
6	SÃO JOSÉ DO CEDRO	CASE	R\$ 80.000,00
6	SAUDADES	CASE	R\$ 30.000,00
6	<b>VALOR TOTAL ITEM 06 CASE=</b>		<b>R\$ 240.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
7	FLOR DO SERTÃO	CASE	R\$ 6.000,00

7	<b>VALOR TOTAL ITEM 07 CASE=</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>8</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
8	GUARACIABA	CHERY	R\$ 8.000,00
8	MONDAÍ	CHERY	R\$ 20.000,00
8	PALMA SOLA	CHERY	R\$ 20.000,00
8	PALMITOS	CHERY	R\$ 30.000,00
8	SANTA HELENA	CHERY	R\$ 20.000,00
8	SÃO MIGUEL DO OESTE	CHERY	R\$ 10.000,00
8	SAUDADES	CHERY	R\$ 5.000,00
8	TUNAPOLIS	CHERY	R\$ 20.000,00
8	<b>VALOR TOTAL ITEM 08 CHERY=</b>		<b>R\$ 133.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>9</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
9	ANCHIETA	CHEVROLET	R\$ 150.000,00
9	BANDEIRANTE	CHEVROLET	R\$ 20.000,00
9	BARRA BONITA	CHEVROLET	R\$ 25.000,00
9	BELMONTE	CHEVROLET	R\$ 75.000,00
9	CAIBI	CHEVROLET	R\$ 350.000,00
9	DESCANSO	CHEVROLET	R\$ 250.000,00
9	DIONISIO CERQUEIRA	CHEVROLET	R\$ 153.000,00
9	FLOR DO SERTÃO	CHEVROLET	R\$ 40.000,00
9	GUARACIABA	CHEVROLET	R\$ 50.000,00
9	GUARUJA DO SUL	CHEVROLET	R\$ 300.000,00
9	IPORÃ DO OESTE	CHEVROLET	R\$ 20.000,00
9	IRACEMINHA	CHEVROLET	R\$ 50.000,00
9	MONDAÍ	CHEVROLET	R\$ 100.000,00
9	PALMA SOLA	CHEVROLET	R\$ 63.000,00
9	PALMITOS	CHEVROLET	R\$ 60.000,00
9	PRINCESA	CHEVROLET	R\$ 150.000,00
9	SANTA HELENA	CHEVROLET	R\$ 80.000,00
9	SÃO JOSÉ DO CEDRO	CHEVROLET	R\$ 135.000,00
9	SÃO MIGUEL DO OESTE	CHEVROLET	R\$ 100.000,00
9	SAUDADES	CHEVROLET	R\$ 40.000,00
9	TIGRINHOS	CHEVROLET	R\$ 80.000,00
9	TUNAPOLIS	CHEVROLET	R\$ 100.000,00
9	<b>VALOR TOTAL ITEM 9 CHEVROLET=</b>		<b>R\$ 2.391.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>10</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
10	PALMA SOLA	CITROEN	R\$ 10.000,00
10	SANTA HELENA	CITROEN	R\$ 10.000,00
10	SAUDADES	CITROEN	R\$ 7.000,00
10	TUNAPOLIS	CITROEN	R\$ 10.000,00
10	<b>VALOR TOTAL ITEM 10 CITROEN=</b>		<b>R\$ 37.000,00</b>
<b>ITEM</b>			
<b>11</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
11	BANDEIRANTE	CITROEN	R\$ 5.000,00
11	BELMONTE	CITROEN	R\$ 15.000,00
11	CAIBI	CITROEN	R\$ 80.000,00
11	DESCANSO	CITROEN	R\$ 30.000,00

11	PALMA SOLA	CITROEN	R\$ 6.000,00
11	PALMITOS	CITROEN	R\$ 15.000,00
11	SÃO MIGUEL DO OESTE	CITROEN	R\$ 15.000,00
11	TIGRINHOS	CITROEN	R\$ 20.000,00
11	TUNAPOLIS	CITROEN	R\$ 10.000,00
11	<b>VALOR TOTAL ITEM 11 CITROEN=</b>		<b>R\$ 196.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
12	ANCHIETA	COWDIN	R\$ 15.000,00
12	<b>VALOR TOTAL ITEM 12 COWDIN=</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
13	DIONISIO CERQUEIRA	DOOSAN	R\$ 50.000,00
13	FLOR DO SERTÃO	DOOSAN	R\$ 50.000,00
13	GUARACIABA	DOOSAN	R\$ 50.000,00
13	IPORÃ DO OESTE	DOOSAN	R\$ 200.000,00
13	ITAPIRANGA	DOOSAN	R\$ 50.000,00
13	SÃO JOSÉ DO CEDRO	DOOSAN	R\$ 60.000,00
13	SAUDADES	DOOSAN	R\$ 18.000,00
13	<b>VALOR TOTAL ITEM 13 DOOSAN=</b>		<b>R\$ 478.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
14	GUARUJA DO SUL	FIAT	R\$ 200.000,00
14	TUNAPOLIS	FIAT	R\$ 150.000,00
14	<b>VALOR TOTAL ITEM 14 FIAT=</b>		<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
15	ANCHIETA	FORD	R\$ 100.000,00
15	BANDEIRANTE	FORD	R\$ 20.000,00
15	BELMONTE	FORD	R\$ 100.000,00
15	CAIBI	FORD	R\$ 100.000,00
15	DESCANSO	FORD	R\$ 120.000,00
15	DIONISIO CERQUEIRA	FORD	R\$ 120.000,00
15	FLOR DO SERTÃO	FORD	R\$ 30.000,00
15	GUARACIABA	FORD	R\$ 20.000,00
15	GUARUJA DO SUL	FORD	R\$ 300.000,00
15	IPORÃ DO OESTE	FORD	R\$ 400.000,00
15	IRACEMINHA	FORD	R\$ 100.000,00
15	ITAPIRANGA	FORD	R\$ 35.000,00
15	MONDAÍ	FORD	R\$ 100.000,00
15	PALMA SOLA	FORD	R\$ 30.000,00
15	PRINCESA	FORD	R\$ 80.000,00
15	SANTA HELENA	FORD	R\$ 100.000,00
15	SÃO JOÃO DO OESTE	FORD	R\$ 60.000,00
15	SÃO JOSÉ DO CEDRO	FORD	R\$ 100.000,00
15	SÃO MIGUEL DO OESTE	FORD	R\$ 30.000,00
15	SAUDADES	FORD	R\$ 45.000,00
15	TIGRINHOS	FORD	R\$ 120.000,00
15	TUNAPOLIS	FORD	R\$ 150.000,00
15	<b>VALOR TOTAL ITEM 15 FORD=</b>		<b>R\$ 2.260.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
16	BANDEIRANTE	FORD	R\$ 10.000,00
16	BELMONTE	FORD	R\$ 100.000,00
16	CAIBI	FORD	R\$ 80.000,00
16	DIONISIO CERQUEIRA	FORD	R\$ 20.000,00
16	GUARUJA DO SUL	FORD	R\$ 300.000,00
16	MONDAÍ	FORD	R\$ 50.000,00
16	PALMA SOLA	FORD	R\$ 50.000,00
16	TUNAPOLIS	FORD	R\$ 150.000,00
16	<b>VALOR TOTAL ITEM 16 FORD=</b>		<b>R\$ 760.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
17	BANDEIRANTE	HAMM	R\$ 50.000,00
17	CONDER	HAMM	R\$ 80.000,00
17	PALMA SOLA	HAMM	R\$ 20.000,00
17	<b>VALOR TOTAL ITEM 17 HAMM=</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
18	BANDEIRANTE	HONDA	R\$ 5.000,00
18	DESCANSO	HONDA	R\$ 20.000,00
18	FLOR DO SERTÃO	HONDA	R\$ 3.000,00
18	GUARACIABA	HONDA	R\$ 10.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CEDRO	HONDA	R\$ 20.000,00
18	SÃO MIGUEL DO OESTE	HONDA	R\$ 30.000,00
18	SAUDADES	HONDA	R\$ 3.000,00
18	TUNAPOLIS	HONDA	R\$ 20.000,00
18	<b>VALOR TOTAL ITEM 18 HONDA=</b>		<b>R\$ 111.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
19	DIONISIO CERQUEIRA	HYUNDAI	R\$ 20.000,00
19	FLOR DO SERTÃO	HYUNDAI	R\$ 15.000,00
19	GUARACIABA	HYUNDAI	R\$ 20.000,00
19	IPORÃ DO OESTE	HYUNDAI	R\$ 80.000,00
19	PALMITOS	HYUNDAI	R\$ 15.000,00
19	SAUDADES	HYUNDAI	R\$ 15.000,00
19	TUNAPOLIS	HYUNDAI	R\$ 20.000,00
19	<b>VALOR TOTAL ITEM 19 HYUNDAI=</b>		<b>R\$ 185.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
20	FLOR DO SERTÃO	HYUNDAI	R\$ 15.000,00
20	IPORÃ DO OESTE	HYUNDAI	R\$ 80.000,00
20	PALMITOS	HYUNDAI	R\$ 15.000,00
20	SÃO MIGUEL DO OESTE	HYUNDAI	R\$ 40.000,00
20	<b>VALOR TOTAL ITEM 20 HYUNDAI=</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>
ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
21	DESCANSO	JEEP	R\$ 30.000,00
21	DIONISIO CERQUEIRA	JEEP	R\$ 15.000,00
21	MONDAÍ	JEEP	R\$ 30.000,00

21	PALMITOS	JEEP	R\$ 30.000,00
21	PRINCESA	JEEP	R\$ 30.000,00
21	SANTA HELENA	JEEP	R\$ 35.000,00
21	SÃO JOSÉ DO CEDRO	JEEP	R\$ 15.000,00
21	SÃO MIGUEL DO OESTE	JEEP	R\$ 40.000,00
21	TUNAPOLIS	JEEP	R\$ 30.000,00
21	<b>VALOR TOTAL ITEM 21 JEEP=</b>		<b>R\$ 255.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
22	ANCHIETA	JOHN DEERE	R\$ 40.000,00
22	BELMONTE	JOHN DEERE	R\$ 100.000,00
22	CAIBI	JOHN DEERE	R\$ 280.000,00
22	DESCANSO	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
22	FLOR DO SERTÃO	JOHN DEERE	R\$ 30.000,00
22	GUARACIABA	JOHN DEERE	R\$ 30.000,00
22	IPORÃ DO OESTE	JOHN DEERE	R\$ 200.000,00
22	ITAPIRANGA	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
22	PALMITOS	JOHN DEERE	R\$ 300.000,00
22	SANTA HELENA	JOHN DEERE	R\$ 35.000,00
22	SÃO JOÃO DO OESTE	JOHN DEERE	R\$ 20.000,00
22	SÃO MIGUEL DO OESTE	JOHN DEERE	R\$ 15.000,00
22	SAUDADES	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
22	TUNAPOLIS	JOHN DEERE	R\$ 80.000,00
22	<b>VALOR TOTAL ITEM 22 JOHN DEERE=</b>		<b>R\$ 1.280.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
23	BANDEIRANTE	JOHN DEERE	R\$ 20.000,00
23	BARRA BONITA	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
23	DESCANSO	JOHN DEERE	R\$ 10.000,00
23	FLOR DO SERTÃO	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
23	IRACEMINHA	JOHN DEERE	R\$ 25.000,00
23	SANTA HELENA	JOHN DEERE	R\$ 50.000,00
23	SÃO JOSÉ DO CEDRO	JOHN DEERE	R\$ 140.000,00
23	TIGRINHOS	JOHN DEERE	R\$ 20.000,00
23	TUNAPOLIS	JOHN DEERE	R\$ 80.000,00
23	<b>VALOR TOTAL ITEM 23 JOHN DEERE=</b>		<b>R\$ 445.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
24	TUNAPOLIS	KIA	R\$ 30.000,00
24	<b>VALOR TOTAL ITEM 24 KIA=</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
25	SÃO JOSÉ DO CEDRO	KIA	R\$ 25.000,00
25	SÃO MIGUEL DO OESTE	KIA	R\$ 25.000,00
25	TUNAPOLIS	KIA	R\$ 30.000,00
25	<b>VALOR TOTAL ITEM 25 KIA=</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
26	GUARACIABA	LIUGONG	R\$ 35.000,00
26	IPORÃ DO OESTE	LIUGONG	R\$ 200.000,00

26	MONDAÍ	LIUGONG	R\$ 150.000,00
26	SANTA HELENA	LIUGONG	R\$ 40.000,00
26	SÃO MIGUEL DO OESTE	LIUGONG	R\$ 60.000,00
26	<b>VALOR TOTAL ITEM 26 LIUGONG=</b>		<b>R\$ 485.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
27	DESCANSO	LS TRACTOR	R\$ 10.000,00
27	FLOR DO SERTÃO	LS TRACTOR	R\$ 15.000,00
27	PALMA SOLA	LS TRACTOR	R\$ 25.000,00
27	PALMITOS	LS TRACTOR	R\$ 15.000,00
27	PRINCESA	LS TRACTOR	R\$ 15.000,00
27	SÃO JOSÉ DO CEDRO	LS TRACTOR	R\$ 30.000,00
27	TIGRINHOS	LS TRACTOR	R\$ 20.000,00
27	<b>VALOR TOTAL ITEM 27 LS TRACTOR=</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
28	ANCHIETA	MERCEDES BENZ	R\$ 150.000,00
28	BANDEIRANTE	MERCEDES BENZ	R\$ 50.000,00
28	BARRA BONITA	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
28	BELMONTE	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
28	CAIBI	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
28	CONDER	MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00
28	DESCANSO	MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00
28	DIONISIO CERQUEIRA	MERCEDES BENZ	R\$ 290.000,00
28	FLOR DO SERTÃO	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
28	GUARACIABA	MERCEDES BENZ	R\$ 80.000,00
28	GUARUJA DO SUL	MERCEDES BENZ	R\$ 300.000,00
28	IPORÁ DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 300.000,00
28	IRACEMINHA	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
28	ITAPIRANGA	MERCEDES BENZ	R\$ 60.000,00
28	MONDAÍ	MERCEDES BENZ	R\$ 150.000,00
28	PALMA SOLA	MERCEDES BENZ	R\$ 88.000,00
28	PRINCESA	MERCEDES BENZ	R\$ 50.000,00
28	SANTA HELENA	MERCEDES BENZ	R\$ 300.000,00
28	SÃO JOÃO DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00
28	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MERCEDES BENZ	R\$ 140.000,00
28	SÃO MIGUEL DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 90.000,00
28	SAUDADES	MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00
28	TIGRINHOS	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
28	TUNAPOLIS	MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00
28	<b>VALOR TOTAL ITEM 28 MERCEDES BENZ=</b>		<b>R\$ 3.318.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
29	ANCHIETA	MERCEDES BENZ	R\$ 60.000,00
29	BANDEIRANTE	MERCEDES BENZ	R\$ 10.000,00
29	BARRA BONITA	MERCEDES BENZ	R\$ 15.000,00
29	BELMONTE	MERCEDES BENZ	R\$ 100.000,00
29	CAIBI	MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00
29	DESCANSO	MERCEDES BENZ	R\$ 90.000,00
29	DIONISIO CERQUEIRA	MERCEDES BENZ	R\$ 65.000,00

29	FLOR DO SERTÃO	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
29	GUARUJA DO SUL	MERCEDES BENZ	R\$ 300.000,00
29	IPORÃ DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
29	MONDAÍ	MERCEDES BENZ	R\$ 20.000,00
29	PALMA SOLA	MERCEDES BENZ	R\$ 8.000,00
29	PRINCESA	MERCEDES BENZ	R\$ 60.000,00
29	SANTA HELENA	MERCEDES BENZ	R\$ 50.000,00
29	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00
29	SÃO MIGUEL DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 40.000,00
29	SAUDADES	MERCEDES BENZ	R\$ 10.000,00
29	TIGRINHOS	MERCEDES BENZ	R\$ 60.000,00
29	TUNAPOLIS	MERCEDES BENZ	R\$ 150.000,00
29	<b>VALOR TOTAL ITEM 29 MERCEDES BENZ=</b>		<b>R\$ 1.308.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
30	GUARUJA DO SUL	MERCEDES BENZ	R\$ 300.000,00
30	SÃO MIGUEL DO OESTE	MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00
30	TUNAPOLIS	MERCEDES BENZ	R\$ 150.000,00
30	<b>VALOR TOTAL ITEM 30 MERCEDES BENZ=</b>		<b>R\$ 480.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
31	DESCANSO	MITSUBISHI	R\$ 30.000,00
31	DIONISIO CERQUEIRA	MITSUBISHI	R\$ 55.000,00
31	PALMITOS	MITSUBISHI	R\$ 10.000,00
31	SÃO JOSÉ DO CEDRO	MITSUBISHI	R\$ 20.000,00
31	SÃO MIGUEL DO OESTE	MITSUBISHI	R\$ 30.000,00
31	<b>VALOR TOTAL ITEM 31 MITSUBISHI=</b>		<b>R\$ 145.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
32	ANCHIETA	MULLER	R\$ 30.000,00
32	BELMONTE	MULLER	R\$ 50.000,00
32	CAIBI	MULLER	R\$ 80.000,00
32	CONDER	MULLER	R\$ 100.000,00
32	FLOR DO SERTÃO	MULLER	R\$ 15.000,00
32	GUARACIABA	MULLER	R\$ 25.000,00
32	ITAPIRANGA	MULLER	R\$ 40.000,00
32	TUNAPOLIS	MULLER	R\$ 150.000,00
32	<b>VALOR TOTAL ITEM 32 MULLER=</b>		<b>R\$ 490.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
33	ANCHIETA	NEW HOLLAND	R\$ 20.000,00
33	BELMONTE	NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00
33	DIONISIO CERQUEIRA	NEW HOLLAND	R\$ 15.000,00
33	GUARACIABA	NEW HOLLAND	R\$ 45.000,00
33	GUARUJA DO SUL	NEW HOLLAND	R\$ 300.000,00
33	IPORÃ DO OESTE	NEW HOLLAND	R\$ 30.000,00
33	ITAPIRANGA	NEW HOLLAND	R\$ 10.000,00
33	PRINCESA	NEW HOLLAND	R\$ 150.000,00
33	SAUDADES	NEW HOLLAND	R\$ 15.000,00
33	TUNAPOLIS	NEW HOLLAND	R\$ 100.000,00

33	<b>VALOR TOTAL ITEM 33 NEW HOLLAND=</b>		<b>R\$ 735.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
34	BELMONTE	NISSAN	R\$ 30.000,00
34	GUARUJA DO SUL	NISSAN	R\$ 300.000,00
34	<b>VALOR TOTAL ITEM 34 NISSAN=</b>		<b>R\$ 330.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
35	BELMONTE	NISSAN	R\$ 30.000,00
35	DESCANSO	NISSAN	R\$ 15.000,00
35	DIONISIO CERQUEIRA	NISSAN	R\$ 5.000,00
35	GUARACIABA	NISSAN	R\$ 5.000,00
35	SÃO MIGUEL DO OESTE	NISSAN	R\$ 20.000,00
35	<b>VALOR TOTAL ITEM 35 NISSAN=</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
36	GUARUJA DO SUL	PEUGEOT	R\$ 300.000,00
36	TUNAPOLIS	PEUGEOT	R\$ 100.000,00
36	<b>VALOR TOTAL ITEM 36 PEUGEOT=</b>		<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
37	BANDEIRANTE	PEUGEOT	R\$ 30.000,00
37	CAIBI	PEUGEOT	R\$ 80.000,00
37	DIONISIO CERQUEIRA	PEUGEOT	R\$ 15.000,00
37	GUARUJA DO SUL	PEUGEOT	R\$ 300.000,00
37	IPORÃ DO OESTE	PEUGEOT	R\$ 10.000,00
37	MONDAÍ	PEUGEOT	R\$ 30.000,00
37	PALMA SOLA	PEUGEOT	R\$ 12.000,00
37	PALMITOS	PEUGEOT	R\$ 60.000,00
37	PRINCESA	PEUGEOT	R\$ 50.000,00
37	SÃO MIGUEL DO OESTE	PEUGEOT	R\$ 20.000,00
37	TUNAPOLIS	PEUGEOT	R\$ 100.000,00
37	<b>VALOR TOTAL ITEM 37 PEUGEOT=</b>		<b>R\$ 707.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
38	GUARACIABA	PEUGEOT	R\$ 20.000,00
38	GUARUJA DO SUL	PEUGEOT	R\$ 300.000,00
38	SÃO MIGUEL DO OESTE	PEUGEOT	R\$ 20.000,00
38	SAUDADES	PEUGEOT	R\$ 5.000,00
38	TUNAPOLIS	PEUGEOT	R\$ 100.000,00
38	<b>VALOR TOTAL ITEM 38 PEUGEOT=</b>		<b>R\$ 445.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
39	GUARACIABA	RENAULT	R\$ 30.000,00
39	GUARUJA DO SUL	RENAULT	R\$ 300.000,00
39	TUNAPOLIS	RENAULT	R\$ 50.000,00
39	<b>VALOR TOTAL ITEM 39 RENAULT=</b>		<b>R\$ 380.000,00</b>
<b>ITEM                    ÓRGÃO PARTICIPANTE                    MARCA                    VALOR</b>			
40	SAUDADES	SEM	R\$ 45.000,00



40	<b>VALOR TOTAL ITEM 40 SEM=</b>		<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
41	TUNAPOLIS	TOYOTA	R\$ 10.000,00
41	<b>VALOR TOTAL ITEM 41 TOYOTA=</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
42	BELMONTE	TOYOTA	R\$ 20.000,00
42	CAIBI	TOYOTA	R\$ 80.000,00
42	GUARACIABA	TOYOTA	R\$ 15.000,00
42	IPORÃ DO OESTE	TOYOTA	R\$ 50.000,00
42	IRACEMINHA	TOYOTA	R\$ 100.000,00
42	ITAPIRANGA	TOYOTA	R\$ 15.000,00
42	SANTA HELENA	TOYOTA	R\$ 20.000,00
42	SÃO JOÃO DO OESTE	TOYOTA	R\$ 30.000,00
42	SÃO MIGUEL DO OESTE	TOYOTA	R\$ 15.000,00
42	SAUDADES	TOYOTA	R\$ 20.000,00
42	TUNAPOLIS	TOYOTA	R\$ 50.000,00
42	<b>VALOR TOTAL ITEM 42 TOYOTA=</b>		<b>R\$ 415.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
43	MONDAÍ	TROLLER	R\$ 20.000,00
43	SÃO MIGUEL DO OESTE	TROLLER	R\$ 10.000,00
43	<b>VALOR TOTAL ITEM 43 TROLLER=</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
44	ANCHIETA	VALTRA	R\$ 20.000,00
44	GUARUJA DO SUL	VALTRA	R\$ 200.000,00
44	IRACEMINHA	VALTRA	R\$ 25.000,00
44	SÃO JOÃO DO OESTE	VALTRA	R\$ 22.000,00
44	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VALTRA	R\$ 25.000,00
44	<b>VALOR TOTAL ITEM 44 VALTRA=</b>		<b>R\$ 292.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
45	ANCHIETA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 150.000,00
45	BANDEIRANTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
45	BELMONTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
45	CAIBI	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 250.000,00
45	GUARACIABA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 90.000,00
45	GUARUJA DO SUL	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 200.000,00
45	IRACEMINHA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
45	MONDAÍ	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 150.000,00
45	PALMA SOLA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
45	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 55.000,00
45	SAUDADES	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 30.000,00
45	TIGRINHOS	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
45	TUNAPOLIS	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 120.000,00
45	<b>VALOR TOTAL ITEM 45 VOLARE/MARCOPOLO=</b>		<b>R\$ 1.395.000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>

46	ANCHIETA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 80.000,00
46	BANDEIRANTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 30.000,00
46	BELMONTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
46	CAIBI	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 250.000,00
46	GUARUJA DO SUL	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 200.000,00
46	IPORÃ DO OESTE	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 50.000,00
46	ITAPIRANGA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 10.000,00
46	MONDAÍ	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
46	PALMA SOLA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 60.000,00
46	PRINCESA	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 100.000,00
46	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 55.000,00
46	SAUDADES	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 40.000,00
46	TUNAPOLIS	VOLARE/MARCOPOLO	R\$ 120.000,00
46	<b>VALOR TOTAL ITEM 46 VOLARE/MARCOPOLO=</b>		<b>R\$ 1.195.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
47	ANCHIETA	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
47	BANDEIRANTE	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
47	BELMONTE	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
47	CAIBI	VOLKSWAGEN	R\$ 250.000,00
47	DESCANSO	VOLKSWAGEN	R\$ 200.000,00
47	DIONISIO CERQUEIRA	VOLKSWAGEN	R\$ 200.000,00
47	FLOR DO SERTÃO	VOLKSWAGEN	R\$ 4.000,00
47	GUARACIABA	VOLKSWAGEN	R\$ 120.000,00
47	GUARUJA DO SUL	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
47	IPORÃ DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00
47	IRACEMINHA	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
47	ITAPIRANGA	VOLKSWAGEN	R\$ 75.000,00
47	MONDAÍ	VOLKSWAGEN	R\$ 150.000,00
47	PALMA SOLA	VOLKSWAGEN	R\$ 115.000,00
47	PRINCESA	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
47	SANTA HELENA	VOLKSWAGEN	R\$ 25.000,00
47	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VOLKSWAGEN	R\$ 60.000,00
47	SÃO MIGUEL DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 60.000,00
47	SAUDADES	VOLKSWAGEN	R\$ 60.000,00
47	TIGRINHOS	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
47	TUNAPOLIS	VOLKSWAGEN	R\$ 150.000,00
47	<b>VALOR TOTAL ITEM 47 VOLKSWAGEN=</b>		<b>R\$ 2.509.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
48	ANCHIETA	VOLKSWAGEN	R\$ 80.000,00
48	BANDEIRANTE	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
48	BELMONTE	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
48	CAIBI	VOLKSWAGEN	R\$ 350.000,00
48	DESCANSO	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00
48	DIONISIO CERQUEIRA	VOLKSWAGEN	R\$ 144.000,00
48	FLOR DO SERTÃO	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
48	GUARUJA DO SUL	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
48	ITAPIRANGA	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00
48	MONDAÍ	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00

48	SÃO MIGUEL DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00
48	SAUDADES	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
48	TUNAPOLIS	VOLKSWAGEN	R\$ 80.000,00
48	<b>VALOR TOTAL ITEM 48 VOLKSWAGEN=</b>		<b>R\$ 1.279.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
49	ANCHIETA	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00
49	BANDEIRANTE	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
49	BELMONTE	VOLKSWAGEN	R\$ 100.000,00
49	CAIBI	VOLKSWAGEN	R\$ 150.000,00
49	FLOR DO SERTÃO	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
49	GUARACIABA	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00
49	GUARUJA DO SUL	VOLKSWAGEN	R\$ 300.000,00
49	IPORÃ DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00
49	IRACEMINHA	VOLKSWAGEN	R\$ 50.000,00
49	MONDAÍ	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
49	PALMA SOLA	VOLKSWAGEN	R\$ 16.000,00
49	PRINCESA	VOLKSWAGEN	R\$ 40.000,00
49	SÃO JOSÉ DO CEDRO	VOLKSWAGEN	R\$ 45.000,00
49	SÃO MIGUEL DO OESTE	VOLKSWAGEN	R\$ 20.000,00
49	TUNAPOLIS	VOLKSWAGEN	R\$ 50.000,00
49	<b>VALOR TOTAL ITEM 49 VOLKSWAGEN=</b>		<b>R\$ 901.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
50	DESCANSO	VOLVO	R\$ 100.000,00
50	GUARACIABA	VOLVO	R\$ 80.000,00
50	ITAPIRANGA	VOLVO	R\$ 70.000,00
50	PALMA SOLA	VOLVO	R\$ 40.000,00
50	PRINCESA	VOLVO	R\$ 100.000,00
50	<b>VALOR TOTAL ITEM 50 VOLVO=</b>		<b>R\$ 390.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
51	ANCHIETA	VOLVO	R\$ 30.000,00
51	BARRA BONITA	VOLVO	R\$ 20.000,00
51	CAIBI	VOLVO	R\$ 350.000,00
51	GUARUJA DO SUL	VOLVO	R\$ 300.000,00
51	IPORÃ DO OESTE	VOLVO	R\$ 80.000,00
51	IRACEMINHA	VOLVO	R\$ 25.000,00
51	ROMELÂNDIA	VOLVO	R\$ 20.000,00
51	SÃO JOÃO DO OESTE	VOLVO	R\$ 210.000,00
51	SAUDADES	VOLVO	R\$ 130.000,00
51	TUNAPOLIS	VOLVO	R\$ 180.000,00
51	<b>VALOR TOTAL ITEM 51 VOLVO=</b>		<b>R\$ 1.345.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
52	SÃO MIGUEL DO OESTE	YAMAHA	R\$ 20.000,00
52	TUNAPOLIS	YAMAHA	R\$ 10.000,00
52	<b>VALOR TOTAL ITEM 52 YAMAHA=</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
------	--------------------	-------	-------

53	CONDER	ROMANELLI	R\$ 150.000,00
53	VALOR TOTAL ITEM 53 ROMANELLI=		R\$ 150.000,00


ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
54	CONDER	LINTEC	R\$ 250.000,00
54	VALOR TOTAL ITEM 54 LINTEC=		R\$ 250.000,00

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
55	CONDER	BOBCAT	R\$ 80.000,00
55	PALMA SOLA	BOBCAT	R\$ 20.000,00
55	VALOR TOTAL ITEM 55 BOBCAT=		R\$ 100.000,00

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
56	CONDER	SINALCEU	R\$ 100.000,00
56	VALOR TOTAL ITEM 56 SINALCEU=		R\$ 100.000,00

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
57	SÃO MIGUEL DO OESTE	FOTON	R\$ 15.000,00
57	VALOR TOTAL ITEM 57 FOTON=		R\$ 15.000,00

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MARCA	VALOR
58	CONDER	FORTEMAC	R\$ 150.000,00
58	VALOR TOTAL ITEM 58 FORTEMAC=		R\$ 150.000,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2022


No dia 25/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 043/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os valores a vista praticados na TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA OU CILIA OU AUDATEX OU ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE NACIONALMENTE CONHECIDA, conforme disposto abaixo:

### Participante: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
051	VOLVO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 1.345.000,00	13,00%

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.


4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos e *print screen* das tabelas de preços conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.


5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

**5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos e *print screen* das tabelas de preços ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.


## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;



	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitido pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela empresa vencedora e aprovadas pelo órgão solicitante.


7.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens **ORIGINAIS E LACRADAS**.

7.2.1. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.3. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinete e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

7.4. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

7.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças e/ou acessórios, a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

7.5.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.5.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.5.3. Em casos que, o fabricante da marca exigir que a peça e/ou acessório seja retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

7.5.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.6. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.8. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão solicitante, bem como pelas reentregas, caso necessário.


7.9. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

5.10. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;


II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;


h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.


Assinatura do Presidente:

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER** \_\_\_\_\_

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER:06**  
**126667948**

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.25 16:37:11 -03'00'

**DICA VE GARTNER DISTRIBUIDORA**  
**CATARINENSE DE VEICULOS LTDA** \_\_\_\_\_

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2022


No dia 25/08/2022 compareceram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 043/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DOS VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA CERTAME E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado trata-se de estimativas de consumo de todos os órgãos participantes do certame, sendo que o percentual de desconto vencedor deverá ser aplicado sobre os valores a vista praticados na TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA OU CILIA OU AUDATEX OU ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE NACIONALMENTE CONHECIDA, conforme disposto abaixo:

### Participante: SPERANDIO DIESEL LTDA

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado
028	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA	R\$ 3.318.000,00	13,00%
029	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS DO TIPO VANS, FURGÃO, MINIBUS, MICROÔNIBUS	R\$ 1.308.000,00	13,00%
030	MERCEDES BENZ - PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) PARA VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS E MINIVANS DA MARCA	R\$ 480.000,00	13,00%

2.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os percentuais ofertados decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.


## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente com os percentuais de desconto registrados, de acordo com o exigido no edital de licitação.

4.3. Os percentuais de desconto aplicados as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compras, Notas de Empenho ou documento equivalente serão sempre fixos e serão aqueles registrados em ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. A Administração da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. A orientação dos órgãos participantes quanto a todas as cláusulas e exigências dispostas no edital de licitação.

5.2. Compete aos órgãos participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Solicitar os orçamentos da forma prevista no edital de licitação;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos orçamentos e *print screen* das tabelas de preços conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças ou acessórios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar as peças ou componentes nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


5.3.4. Substituir as peças ou componentes recusados pelos órgãos participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

5.3.7. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;



	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

5.3.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Ata de Registro de Preços;

5.3.10. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

**5.3.11. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

5.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.3.13. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que o objeto foi fornecido adequadamente, conforme previsão contratual;

5.3.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preços e os fins a que se destina;

5.3.15. Verificar a qualidade do objeto fornecido, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

5.3.16. Fornecer o objeto deste Edital pelo percentual de desconto consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todo e qualquer pagamento referente ao fornecimento dos produtos aos órgãos participantes;

5.3.17. Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para os órgãos participantes.

5.3.18. A inadimplência da licitante vencedora não transfere aos órgãos participantes deste certame a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.


5.3.19. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

5.3.20. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

5.3.21. Fornecer os orçamentos e *print screen* das tabelas de preços ou declaração conforme disposto no termo de referência – Anexo I do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os lotes cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**


7.1. O fornecimento das peças e/ou acessórios deverá ser realizado em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente emitido pelo órgão participante do certame, exceto em situações excepcionais, onde as quais deverão ser justificadas pela empresa vencedora e aprovadas pelo órgão solicitante.

7.2. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens **ORIGINAIS E LACRADAS**.

7.2.1. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante (*dentro do território municipal deste*), independentemente do tamanho da peça ou custos com o frete, sem qualquer ônus ao órgão solicitante.

7.3. Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações do edital ou apresentarem vícios/defeitos, o órgão solicitante deverá notificar a empresa via e-mail, para que, regularize a situação no prazo de até 24 (*vinete e quatro*) horas, sob pena das penalidades previstas no edital, colocando o CONDER (*órgão gerenciador*) em cópia para ciência da situação, através do e-mail: [adm@conder.sc.gov.br](mailto:adm@conder.sc.gov.br).

7.4. As peças e/ou acessórios deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade, conforme norma ABNT NBR 15296.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

7.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças e/ou acessórios, a contar da emissão da nota fiscal, contra problemas de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto.

7.5.1. O responsável técnico de cada órgão participante para a manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos realizará uma análise técnica para verificar o problema apresentado, informando-o ao gestor do órgão contratante.

7.5.2. Caso seja identificado o defeito na peça e/ou acessório, a detentora da ata de registro de preços será notificada pelo órgão contratante (*constando o problema identificado informado pelo seu responsável técnico*), para providenciar a reposição da peça, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

7.5.3. Em casos que, o fabricante da marca exigir que a peça e/ou acessório seja retirada para realização de testes/inspeções técnicas, no entanto, as análises técnicas, bem como, o Laudo Técnico deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis e encaminhado ao órgão solicitante.

7.5.4. Caso não seja comprovado (*através do Laudo Técnico*), defeitos de fabricação, mau funcionamento ou erro de projeto da peça e/ou acessório, esta deverá ser devolvida ao órgão solicitante.

7.6. O recebimento das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Nenhum órgão participante está autorizado a receber produtos em desacordo com o licitado ou que apresentarem defeito, falha, seja qualquer motivo que cause a rejeição.

7.8. O detentor da ata de registro de preços deverá responsabilizar-se pelo transporte das peças e/ou acessórios até local indicado na autorização de fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente, emitida por cada órgão solicitante, bem como pelas reentregas, caso necessário.


7.9. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega das peças e/ou acessórios, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o Órgão participante determinar abertura de PAD- Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, bem como encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

5.10. As detentoras da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade das peças e/ou acessórios que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos/materiais e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante;

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos/materiais e/ou serviços licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA ÓRGÃO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios órgãos quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão participante.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos órgãos participantes os devidos encaminhamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;


III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05

(cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;


g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>022/2022</b>
		<b>Número Processo: 043/2022</b> <b>Data do Processo: 26/07/2022</b>

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente:

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

**CLAUDIO JUNIOR**  
**WESCHENFELDER:06**  
**126667948**

Assinado de forma digital por  
 CLAUDIO JUNIOR  
 WESCHENFELDER:06126667948  
 Dados: 2022.08.25 16:44:20 -03'00'

**SPERANDIO DIESEL LTDA**